



# MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



## PROJETO DE LEI Nº19/2019

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Nº1.232, de 20 de Outubro de 2009 e dá outras providências.

Artigo 1º:- O § 2º do Artigo 17º da Lei nº1.573, de 11 de Outubro de 2016, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Populina e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º:- A Equipe de referência será responsável pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.**

Artigo 2º:- O § 3º do Artigo 17º da Lei nº1.573, de 11 de Outubro de 2016, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Populina e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º:- Os CRAS contarão com equipe de referência composta por no mínimo:**

**I - Um (01) coordenador com escolaridade mínima de nível superior em uma das áreas afetas ao SUAS.**

**II - Um (01) assistente social, cargo de provimento efetivo;**

**III - Um (01) psicólogo, cargo de provimento efetivo;**

**IV - Dois (02) agentes administrativos, cargo de provimento efetivo e**

**V - Quatro (04) Orientadores e/ou educadores sociais, cargos de provimento efetivo.**

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 17 de Maio de 2019.

Visto:-

**ADAUTO SEVERO PINTO**  
-Prefeito Municipal-

